



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – PAFC PARA O ANO DE 2025

RELATÓRIO FINAL

Brasília (DF)

Dezembro de 2025

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha



* C D 2 5 9 2 9 3 8 8 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC



* C D 2 5 9 2 9 3 8 8 7 0 0 *

I. PROPOSITURA E APROVAÇÃO

Construído de forma colaborativa, com sugestões da presidência, consultorias e parlamentares da comissão, o Plano Anual de Fiscalização e Controle – PAFC 2025 foi proposto no dia 11/04/2025, nos termos do art. 61-A do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) e em conformidade com o disposto na Resolução nº 25, de 2017, e aprovado por esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) no dia 09/04/2025, com cinco eixos estratégicos voltados ao controle dos gastos públicos e ao fortalecimento da transparência governamental:

- I. Fiscalização de grandes gastos públicos.
- II. Controle de fundos e programas estratégicos.
- III. Análise da eficiência de benefícios sociais.
- IV. Promoção da transparência e da governança pública.
- V. Remunerações acima do teto constitucional.

Compete a este Relator, de acordo com o disposto pelo art. 61-A do RICD, apresentar o Relatório Anual de Fiscalização e Controle (RAFC 2025), para aprovação até o fim da presente sessão legislativa, e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União.

II. SÍNTESE DAS INICIATIVAS E ATIVIDADES REALIZADAS

Para atender aos objetivos propostos pelo Plano de Trabalho, esta Comissão realizou audiências públicas e requisitou informações a órgãos de controle e/ou afetos aos eixos acima listados.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC
REL n.2/2025

II.1 – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Os itens a seguir apresentam resumo, bem como os documentos que as requisitaram, de cada uma das audiências públicas realizadas ao longo dos trabalhos.

II.1.1 Dos Requerimentos¹ 301/2025 CFFC e 302/2025 CFFC – Distribuição de Emendas Parlamentares

Associada ao eixo temático “Fiscalização de Grandes Gastos Públicos”, a audiência pública foi realizada no dia 08/10/2025, com o propósito de debater os critérios de distribuição das emendas parlamentares de senadores e bancadas estaduais, além de apresentar estudos, diagnósticos e pareceres que avaliem a transparência e a eficiência na aplicação dessas emendas.

No início dos trabalhos, o ilustre presidente desta CFFC, Deputado Bacelar, informou que, entre 2020 e 2024, foram pagos mais de R\$ 51 bilhões em emendas parlamentares, ressaltando que valores foram alocados entre entes federados sem levar em consideração fatores como população, arrecadação ou vulnerabilidade social, o que, com certeza, gera graves distorções distributivas.

Estavam presentes os seguintes convidados: i) Bruno Bondarovsky, Gestor da Central das Emendas Parlamentares; ii) Humberto Nunes Alencar, pesquisador do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP); iii) Eugenio Greggianin, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (Conof); iv) Giordano Bruno Antoniazzi Ronconi, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (Conof); v) Fernando Moutinho, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf), e vi)

¹ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2535614> e <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2535618>



* C D 2 5 9 2 9 3 8 8 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC
REL n.2/2025

Matheus Ramalho Cangussu, da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados (Conle).

A Ata² e as imagens³ da audiência pública estão disponíveis na página desta Comissão.

Aprendizado/sugestão: estabelecimento de critérios mais racionais para a distribuição de recursos de emendas.

II.1.2 Do Requerimento 303/2025 CFFC⁴ – Gastos Tributários

Associada ao eixo temático “Eficiência e Impacto dos benefícios Sociais”, a audiência pública foi realizada no dia 27/08/2025, com o tema "Gastos tributários (renúncias tributárias), diagnósticos, evolução, perspectivas e impactos sobre as finanças públicas". Estavam presentes os seguintes convidados: i) Rafael Gomes Lima, Auditor-chefe adjunto da Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal) do Tribunal de Contas da União (TCU); e ii) Claudemir Rodrigues Malaquias, Auditor-Fiscal, Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda.

O representante do Tribunal de Contas da União (TCU) afirmou que os benefícios tributários funcionam como gastos públicos e, nesse sentido, recomendou que deveriam ser tratados com a mesma seriedade com que são tratadas as demais despesas orçamentárias. Segundo o auditor, cada renúncia fiscal representa um gasto da União, com impacto direto sobre o orçamento e dividido por toda a sociedade, destacando que esses recursos só se justificam quando resultam em ganhos efetivos para a população.

² https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=3016953

³ <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/79617>

⁴ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2536841>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06 - CFFC
REL n.2/2025

Na ocasião, informou ainda que a Corte de Contas analisa os incentivos fiscais sob a ótica de políticas públicas, para medir sua efetividade. Chamou também a atenção para o crescimento contínuo dessas “despesas”, o que amplia a pressão sobre o déficit fiscal, e defendeu a necessidade de alcançar a chamada neutralidade fiscal, sem prejuízos às contas públicas.

O representante da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda dividiu sua apresentação em 4 (quatro) aspectos. O primeiro foi a mensuração dos benefícios de natureza tributária. O segundo tratou da chamada “projeção da arrecadação potencial”, que permite saber quanto o sistema tributário tem condições de arrecadar, na hipótese de inexistência de benefícios tributários. O terceiro aspecto teve relação com a mensuração do impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão e alteração de benefícios de natureza tributária sobre o montante das receitas orçamentárias. O último aspecto procurou apresentar a estratégia para a otimização dos gastos tributários. No encerramento de sua apresentação, o Auditor-Fiscal afirmou que está havendo redução no estoque dos benefícios tributários, que tal movimento precisa continuar e que a reforma tributária vai ajudar na redução e na otimização desses benefícios.

A Ata⁵ e as imagens⁶ da audiência pública estão disponíveis na página desta Comissão.

Aprendizado/sugestão: O auditor também citou recomendações do Tribunal para aprimorar a concessão de benefícios, como a realização de estudos prévios de impacto e a fixação de prazos de validade para cada incentivo. Para o TCU, uma gestão mais criteriosa desses incentivos pode reduzir a pressão sobre o orçamento federal e abrir espaço tanto para a diminuição da dívida pública quanto para novos investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país.

⁵ <https://www.camara.leg.br/internet/ordemodia/integras/2986597.htm>

⁶ <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/78847>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

II.1.3 Dos Requerimentos⁷ 304/2025 CFFC e 332/2025 CFFC – Novo Imposto de Renda

A audiência pública foi realizada no dia 03/09/2025, com o tema "Novo Imposto de Renda e a taxação sobre ricos (análise de proposições)". Estavam presentes os seguintes convidados: i) Marco Antônio Moreira de Oliveira, representando a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados - Conle; ii) Hélio Henrique Diógenes Rego, representando a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados - Conof; e iii) Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal - IFI.

Na audiência, foram apresentadas considerações em relação à temática e, principalmente, em relação ao Projeto de Lei 1.087/2025, que altera as regras do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Os convidados apresentaram uma análise detalhada dos impactos fiscais e sociais da proposta. Em suas considerações finais, frisaram a importância da justiça tributária e social como uma meta essencial para a nação brasileira.

A Ata⁸ e as imagens⁹ da audiência pública estão disponíveis na página desta Comissão.

II.1.4 Dos Requerimentos¹⁰ 338/2025 CFFC e 339/2025 CFFC – Teto Remuneratório

A audiência pública foi realizada no dia 15/10/2025, com o tema "Identificação e contenção de pagamentos realizados em desconformidade com o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (teto remuneratório no serviço público)".

⁷ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2536847> e <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543160>

⁸ https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2991873

⁹ <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/78950>

¹⁰ https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2971750 e <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543187>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Participaram como convidados: i) Juliana Pontes de Moraes, Secretária-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU); ii) Frederico Moraes Andrade Coutinho, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e iii) Rodrigo Neiva Pedatella, Coordenador-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral da União (SFC/DG/CGU).

A secretária-geral de Controle Externo do Tribunal, Juliana de Moraes, informou que a Corte de Contas fiscaliza continuamente as despesas de pessoal da administração pública federal (850 unidades fiscalizadas, 2,7 milhões de servidores e despesas mensais de R\$ 32 bilhões). Ressaltou ainda que existe previsão constitucional para que haja na administração pública um sistema integrado de remunerações, proventos, pensões e benefícios, permitindo ampliar a atuação dos órgãos de controle, a transparência e o controle social.

O secretário-adjunto de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e Inovação, Frederico Coutinho, lembrou da função moralizadora e fiscal do teto constitucional no serviço público, ressaltando que tal limite precisa ser observado e alertando para a necessidade de uma legislação nacional que defina melhor quais são, de fato, as parcelas indenizatórias devidas e que podem escapar a essa discussão.

O representante da Controladoria-Geral da União informou que auditorias realizadas pelo órgão identificaram casos em que o teto não foi observado, por meio das quais foi possível recuperar cerca de R\$ 76 milhões.

A Ata¹¹ e as imagens¹² da audiência pública estão disponíveis na página desta Comissão.

¹¹ https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=3022550

¹² <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/79712>



* C D 2 5 9 2 9 3 8 8 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

II.2 – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realizou diligências ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério da Fazenda e à Controladoria-Geral da União (CGU), por meio dos seguintes requerimentos de informações: 333/2025 CFFC¹³, 334/2025 CFFC¹⁴, 335/2025 CFFC¹⁵, 336/2025 CFFC¹⁶ e 337/2025 CFFC¹⁷.

II.2.1 Do requerimento 333/2025 CFFC ao Tribunal de Contas da União (TCU)

Para atendimento das respectivas demandas, o TCU autuou o TC 017.290/2025-2. As informações solicitadas foram encaminhadas pela Corte de Contas no dia 11/11/2025, por intermédio do Aviso nº 1184-GP/TCU, e trazem relatórios, votos e acórdãos recentes exarados pelo TCU a respeito do tema “benefícios tributários – renúncias de receitas”. São eles:

i) Acórdão 735/2025 – Plenário (039.004/2023-6)

Trata-se de ação de controle externo do tipo acompanhamento com o propósito de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncias de receitas tributárias, assim como o acompanhamento, a avaliação e a transparência destes benefícios, em relação ao exercício de 2023, consoante disposto no 3º, inciso IV, alíneas ‘b’ e ‘c’, da Resolução-TCU 142/2001, bem como em relação às disposições da Constituição Federal (CF/1988), da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF), da Lei 14.436/2022 (LDO do exercício de 2023) e às demais legislações e jurisprudências relacionadas aos temas.

¹³ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543162>

¹⁴ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543182>

¹⁵ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543183>

¹⁶ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543184>

¹⁷ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2543185>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E RENÚNCIAS DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023. FALHAS NO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. AVANÇOS INICIAIS NO PLANO DE AÇÃO PREVISTO NO ACÓRDÃO 929/2023-TCU-PLENÁRIO. CIÊNCIAS.

ii) Acórdão 440/2024 – Plenário (028.797/2022-1)

Trata-se de ação de controle externo do tipo acompanhamento com o propósito de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncias de receitas tributárias, assim como o acompanhamento, a avaliação e a transparência destes benefícios, em relação ao exercício de 2022, bem como no que concerne às disposições da Constituição Federal (CF/1988), da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF), da Lei 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022), alterada pela Lei 14.353/2022, e das demais legislações relacionadas aos temas.

O acompanhamento é decorrente do Acórdão 67/2022-TCU-Plenário (Rel. Min. Jorge Oliveira) e visou subsidiar a apreciação das Contas do Presidente da República do exercício de 2022, materializada nos termos do Acórdão 1.126/2023-TCU-Plenário (Rel. Min. Jorge Oliveira). As seguintes unidades jurisdicionadas foram objeto deste acompanhamento: Ministério da Fazenda (MF), antigo Ministério da Economia (ME), no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), assim como da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), por meio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF); a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e, ainda, a Casa Civil da Presidência da República (Casa Civil).

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA CRIAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DE RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS. FALHAS NO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CIÊNCIAS.

iii) Acórdão 1911/2024 – Plenário (021.487/2023-5)

Trata de Auditoria Integrada, tendo por objetivo avaliar aspectos operacionais e de conformidade relacionados aos macroprocessos de análise, aprovação e acompanhamento dos Processos Produtivos Básicos (PPBs) e Projetos beneficiados com os incentivos fiscais administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

SUMÁRIO: AUDITORIA INTEGRADA. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS INDUSTRIAS INSERIDOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS E RESPECTIVOS PROCESSOS PRODUTIVOS BÁSICOS. AUSÊNCIA DE METODOLOGIA E PARÂMETROS OBJETIVOS PARA AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS NORMATIVOS. EXISTÊNCIA DE REQUISITOS NÃO COMUMENTE ANALISADOS. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA DECISÃO. NECESSIDADE DE MELHORIAS NA REGULAMENTAÇÃO E DE INSTITUIÇÃO DE INDICADORES E METAS PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DA POLÍTICA PÚBLICA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

iv) Acórdão 2470/2024 – Plenário (020.606/2023-0)

Cuidam os autos de Auditoria Operacional com o objetivo de avaliar o nível de maturidade das políticas públicas e iniciativas governamentais para a transição

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC
REL n.2/2025

energética, considerando suas diferentes dimensões e a coerência entre o conjunto de intervenções governamentais.

SUMÁRIO: AUDITORIA OPERACIONAL. POLÍTICAS PÚBLICAS. TRANSIÇÃO ENERGÉTICA. MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA. ACORDOS DE PARIS. DECRETO 9.073/2017. CONTRIBUIÇÃO NACIONALMENTE DETERMINADA. MITIGAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA. GOVERNANÇA E GESTÃO. FINANCIAMENTO ENERGÉTICO. JUSTIÇA ENERGÉTICA. INCLUSÃO. FONTES RENOVÁVEIS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE CARBONO. MINERAIS CRÍTICOS. HIDROGÊNIO DE BAIXA EMISSÃO. ELETRIFICAÇÃO DA MOBILIDADE. BIOCOMBUSTÍVEIS. MERCADO DE CARBONO. GÁS NATURAL. ENERGIA NUCLEAR. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. SEGURANÇA ENERGÉTICA. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. EQUIDADE ENERGÉTICA. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. CIÊNCIA.

v) Acórdão 524/2024 – Plenário (031.800/2016-5)

Trata-se de auditoria de natureza operacional realizada na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e em outros órgãos, no período compreendido entre 4/4/2022 a 9/9/2022. O trabalho teve por objetivo avaliar os processos de concessão e de controle e, também, a eficácia dos regimes tributários e aduaneiros especiais de utilização econômica e de industrialização de bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural, a saber: RepetroSped e Repetro-Industrialização.

SUMÁRIO: AUDITORIA OPERACIONAL. AVALIAÇÃO DO PROCESSOS DE CONCESSÃO, DE CONTROLE E DA EFICÁCIA DOS REGIMES

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS ESPECIAIS DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICA E DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE BENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DAS JAZIDAS DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL (REPETRO-SPED E REPETRO-INDUSTRIALIZAÇÃO). PROPOSTAS DE MEDIDAS INDUTORAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO REPETRO-SPED E O REPETRO-INDUSTRIALIZAÇÃO. CIÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

vi) Acórdão 447/2025 – Plenário (007.627/2024-6)

Trata-se de relatório a respeito dos resultados do primeiro ciclo de acompanhamento dos benefícios fiscais previstos no Capítulo III da Lei 11.196/2005, conhecida como Lei do Bem. O trabalho foi conduzido pela Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação), com o objetivo de verificar se o processo de prestação de contas da aplicação desses recursos é efetivo e se há um sistema de monitoramento e avaliação da política, além de explorar como esses recursos foram utilizados até 2022.

A fiscalização decorreu da identificação, em trabalhos anteriores, de riscos na gestão das renúncias tributárias em questão, tais como: planejamento estratégico inadequado; falta de diálogo institucional e troca de informações na administração do benefício; falhas na divisão de competências e responsabilidades na gestão da política; risco de utilização indevida dos incentivos; atraso na análise das prestações de contas; e inexistência de um processo de monitoramento e avaliação (M&A) para medir os resultados da política.

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS PARA INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

INSTITUÍDAS PELO CAPÍTULO III DA LEI 11.1986/2005 (LEI DO BEM). ANÁLISE DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA POLÍTICA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. OPORTUNIDADES DE MELHORIAS NOS PROCESSOS DE GESTÃO E DE TRANSPARÊNCIA DOS BENEFÍCIOS. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E CIÊNCIAS. CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO.

vii) Acórdão 1294/2025 – Plenário (002.363/2023-2)

Trata-se de processo de monitoramento em que foram examinadas razões de justificativa apresentadas pelos então responsáveis do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) acerca de determinações exaradas por meio dos Acórdãos 729/2018-TCU-Plenário e 2.816/2020-TCU-Plenário.

SUMÁRIO: MONITORAMENTO. DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS SUBITENS 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3 E 9.8.4 DO ACÓRDÃO 729/2018-TCU-PLENÁRIO, REITERADAS PELO TCU NO ITEM 9.4 DO ACÓRDÃO 2.816/2020-TCU-PLENÁRIO. ANÁLISE DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. DESCUMPRIMENTO REITERADO DAS DETERMINAÇÕES EXARADAS POR ESTA CORTE. NÃO ACOLHIMENTO DAS DEFESAS. EXCEPCIONAL DISPENSA DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES. RENOVAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES. ALERTA. COMUNICAÇÕES.

viii) Acórdão 756/2025 – Plenário (011.541/2022-9)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06 - CFFC

REL n.2/2025

Trata-se de monitoramento a respeito do cumprimento das recomendações expedidas por meio do Acórdão 3.695/2013 – TCU – Plenário às seguintes unidades jurisdicionadas: (i) Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SE/MCTI); (ii) Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SE/MDIC); (iii) Casa Civil da Presidência da República; (iv) Secretaria de Política de Informática (Sepin/MCTI); (v) Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Setec/MCTI); (vi) Secretaria de Desenvolvimento da Produção (SDP/MDIC) e (vii) Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), exaradas no bojo de Levantamento de Auditoria realizado em órgãos e entidades dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic), visando a conhecer a operacionalização das políticas públicas industriais e setoriais baseadas em renúncia de receitas tributárias condicionadas, sob gestão desses ministérios, e tendo por objetivos específicos produzir e estruturar o conhecimento sobre governança, gestão de riscos e desempenho dos mecanismos de renúncia de receitas tributárias federais (TC 015.436/2013-6). As recomendações versaram, em resumo, sobre medidas de ajustes de planejamento estratégico, de operacionalização, de coordenação, de fiscalização e de controle atinentes às políticas públicas baseadas em renúncia tributária estabelecidas por diversas leis.

SUMÁRIO: INAPLICABILIDADE DO MONITORAMENTO, APÓS TRANSCORRIDO EXPRESSIVO LAPSO DE TEMPO DESDE A EXPEDIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES, DESCONTEXTUALIZADO DAS ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE AS LEIS QUE COMPUSERAM O ESCOPO DO LEVANTAMENTO E DAS MUDANÇAS NA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS NELAS PREVISTAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA REALIZAÇÃO DE NOVO LEVANTAMENTO NAS RENÚNCIAS DE

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ASSOCIADAS A POLÍTICAS PÚBLICAS DE
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

ix) Acórdão 2090/2024 – Plenário (021.989/2024-9)

Trata-se de representação de autoria do Senador da República Ciro Nogueira Lima Filho, versando sobre possível irregularidade concernente ao descumprimento das regras da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) quando da edição da Medida Provisória 1.255, de 26/8/2024 (MP 1.255/2024), que autorizou a ‘concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados’.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NA EDIÇÃO DA MP 1.255/2024. COTAS DIFERENCIADAS DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA PARA NAVIOS-TANQUE NOVOS PRODUZIDOS NO BRASIL. RISCO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR MONOCRÁTICA PARA SUSPENDER A HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NO PROGRAMA INSTITuíDO PELA MP 1.255/2024. SUBMISSÃO DA MATÉRIA AO PLENÁRIO. ELEMENTOS NOVOS QUE ALTERAM UM DOS REQUISITOS DA CAUTELAR. AUSÊNCIA DE PERIGO DA DEMORA. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. REALIZAÇÃO DE OITIVAS E DILIGÊNCIA.

x) Acórdão 1326/2025 – Plenário (008.437/2025-4)

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA RELATIVAS AO ANO DE 2024.

xi) Acórdão 1124/2024 – Plenário (010.005/2024-2)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
RELATIVAS AO ANO DE 2023.

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

REL n.2/2025

II.2.2 Do requerimento 336/2025 CFFC ao Tribunal de Contas da União (TCU)

Para atendimento das demandas feitas por meio de referido requerimento, o TCU autuou o TC 017.291/2025-9.

As informações solicitadas foram encaminhadas pela Corte de Contas por intermédio do Aviso nº 1125-GP/TCU, com chancela de “sigiloso”.

II.2.3 Do requerimento 334/2025 CFFC ao Ministro de Estado da Fazenda

O Requerimento nº 334/2025 CFFC foi transformado no Requerimento de Informação nº 5255/2025, que solicitou fossem remetidas a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle cópias digitais de estudos, pareceres, diagnósticos e outros instrumentos congêneres exarados recentemente pelas secretarias de referida pasta ministerial em relação à temática Gastos Tributários (renúncias de receitas).

A resposta foi encaminhada por meio do Ofício SEI Nº 66904/2025/MF, de 12/11/2025, que traz o Ofício 66889, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio do qual foi encaminhada Nota Cetad/Coest nº 127, também de 12/11/2025, e as seguintes informações:

- i) demonstrativo dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de arrecadação, da legislação autorizativa e do prazo de validade, discriminando-se os valores por região e função; e
- ii) desonerações instituídas no exercício de 2025.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

REL n.2/2025
Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC

II.2.4 Do requerimento 337/2025 CFFC ao Ministro de Estado da Fazenda

O Requerimento nº 337/2025 CFFC foi transformado no Requerimento de Informação nº 5256/2025, que solicitou fossem remetidas a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle cópias digitais de estudos, pareceres, diagnósticos e outros instrumentos congêneres exarados recentemente pelas secretarias de referida pasta ministerial em relação à temática: emendas Parlamentares – transparência e eficiência na aplicação de recursos provenientes de emendas individuais e de relator.

A resposta foi encaminhada por meio do Ofício SEI Nº 64140/2025/MF, de 12/11/2025, que traz o Ofício 61149, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o qual contempla em anexo a Nota Técnica conjunta SEI nº 1/2024/CCONF/SUCON/STN-MF/SEGES/MGI (SEI nº 54778097), publicada em outubro de 2024, que apresenta orientações técnicas referentes a transparência, rastreabilidade e impacto das emendas parlamentares, em particular das emendas de relator (RP9) e das emendas de comissão (RP8), no contexto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, de relatoria do Senhor Ministro Flávio Dino.

O Ofício 61149 também informou que a STN divulga no sítio Tesouro Transparente informações periódicas sobre Transferências Constitucionais e Legais4 com destaque para o item 7 – Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, contendo os demonstrativos anuais relativo às Emendas Parlamentares Individuais para DF, Estados e Municípios, para fins de cálculo da receita corrente líquida por parte dos entes conforme estabelecido no §16 do art. 166 da Constituição Federal, bem como um painel desenvolvido para divulgar informações detalhadas.

II.2.5 Do requerimento 335/2025 CFFC à Controladoria-Geral da União (CGU)

O Requerimento nº 335/2025 CFFC foi transformado no Requerimento de Informação nº 5257/2025, que solicitou fossem remetidas a esta Comissão de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC
REL n.2/2025

Fiscalização Financeira e Controle cópias digitais de Relatórios porventura elaborados em relação à temática Gastos Tributários.

Em atendimento, a CGU encaminhou Nota Informativa nº 1167/2025/DE/SFC (3861604), formulada pela Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento, validada pela respectiva cadeia hierárquica - Secretaria Federal de Controle Interno.

Por sua vez, referida Nota Informativa informou que a Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento (DE/SFC) está finalizando auditoria sobre o usufruto irregular de benefícios tributários, cujos objetivos são: identificar e avaliar os controles da fazenda pública (Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) para a correta fruição de benefícios de natureza tributária; e identificar alternativas para aprimorar a efetividade da arrecadação federal, incluindo a regularização fiscal junto à fazenda pública.

Informou ainda que a relevância do trabalho perpassa pela necessidade de se garantir segurança jurídica e padronização na aplicação do art. 43 da Lei nº 14.973/2024, quanto às condições para a fruição de benefícios fiscais. O universo de auditoria considerou benefícios tributários constantes na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi, em 2024, na ordem de R\$ 333,29 bilhões, bem como o rol de empresas que usufruíram benefícios tributários com créditos ativos na RFB (R\$ 65 bilhões), inscrições em dívida ativa da União na PGFN (R\$ 30,2 bilhões) e registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin (R\$ 4,9 bilhões).

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06 - CFFC
REL n.2/2025

Nos termos constitucionais, o Congresso Nacional é o titular do controle externo, cabendo-lhe, com o auxílio da Corte de Contas, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta. Nesse âmbito, compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Anual de Fiscalização de Controle (PAFC 2025).

No ano de 2025, coube a este relator ser o responsável pela materialização dessa relevante atribuição, tarefa para cuja realização tive o privilégio de contar com a colaboração dos nobres pares parlamentares, de servidores desta Casa legislativa, das entidades que atuam na seara dos controles interno e externo, bem como de órgãos que integram a administração federal.

Desde o início, tínhamos ciência dos desafios que seriam enfrentados. Deparamo-nos, por certo, com as limitações inerentes à realização de trabalhos dessa natureza. No entanto, temos certeza de que conduzimos as diversas audiências e diligências tendo em mira o precípua propósitos de entregar à sociedade brasileira informações amplas e abrangentes sobre temas de extrema e atual relevância.

Ao entregar o presente Relatório Anual de Fiscalização e Controle, externo meus sinceros agradecimentos a todos que ajudaram a construí-lo, sabedores, todos nós, de que estamos contribuindo para o fortalecimento da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos federais.

Submetemos, assim, o presente relatório à apreciação desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC).

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2025.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 02/12/2025 12:09:06.270 - CFFC



* C D 2 5 9 2 9 3 8 8 7 0 0 0 *

Deputado **DIMAS GADELHA**
Relator

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259293887000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dimas Gadelha

